



ETP 001/2025 – SECRETARIA DE URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é a: PAVIMENTAÇÃO DE 769,41 METROS QUADRADOS EM CONCRETO DA RUA INÁ K. DEMENECK LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA ENTRE AS RUAS VALERIANO DEMENECK E DOMINGOS PALAVRO. Emenda Parlamentar: 202442730001. Plano de Ação: 09032024-073988/2024.

A pavimentação da Rua Iná K. Demeneck, localizada no perímetro urbano do município de Abdon Batista, entre as ruas Valeriano Demeneck e Domingos Palavro, se faz necessária para melhorar a infraestrutura viária e a mobilidade urbana da região. Atualmente, a via apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, dificultando o deslocamento de pedestres e veículos, especialmente em períodos de chuvas, quando a falta de pavimentação adequada contribui para a formação de lama e poças d'água.

A ausência de um pavimento adequado impacta negativamente a qualidade de vida dos moradores, além de gerar custos adicionais com manutenção da via e veículos. A pavimentação em concreto permitirá a melhoria das condições de acessibilidade, segurança e durabilidade do leito viário, promovendo benefícios diretos à população local e ao tráfego urbano.





2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade considerando a faculdade legal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SÃO MACRO REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO

- A execução da obra conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório;
- A mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pré-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra.

Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:

1. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.
2. Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CAU-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.





3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado.

As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. É requisito que o responsável técnico acima elencado comprove o efetivo e formal vínculo com a licitante, na condição de sócio por intermédio de contrato/estatuto social, na condição de empregado pelo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na condição de prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão eletrônico, tipo melhor preço global ofertado sobre a planilha orçamentária.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade necessária para atender o projeto de engenharia, ou seja:





- **RUA INÁ K. DEMENECK:**

- Extensão: 96,00m
- Largura da rua: 8,00m
- Área: 769,41 m²
- Espessura da Base: 10,00cm
- Espessura da Camada de Rolamento (em Concreto): 13,00cm

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido, segundo definições técnicas de engenharia e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





Dessa forma, para a definição dos custos unitários, foram utilizadas tanto a tabela SINAPI, para serviços de construção civil, quanto a tabela SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transporte. O SICRO, referência oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), assegura que os orçamentos sejam elaborados com base em composições detalhadas e atualizadas, garantindo a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e atendendo aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis a obras viárias e de infraestrutura rodoviária.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em análise do presente estudo, foi consultada a tabela SINAPI (dezembro/2024) e tabela SICRO (outubro/2024).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação em concreto, a ser executada por empresa especializada e capacitada, proporcionará uma solução definitiva, visto que a via ainda é composta por pedras irregulares, cascalho e solo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto como um todo, conforme plano de trabalho. Não há parcelamento.





9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pavimentação proporcionará melhoria significativa na qualidade de vida da população, ao mesmo tempo em que reduzirá os custos com a manutenção da via, refletindo em economia de recursos humanos e materiais. Além disso, a obra contribuirá para a valorização da área, maior integração entre os bairros, agilidade no deslocamento e melhores condições de acessibilidade.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A rua já está aberta, será preparada conforme projeto técnico para receber a pavimentação em concreto.

Para esse processo será nomeado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil Luiz Gustavo Redante e como gestor do contrato o servidor José Zanchett Correia.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

Podendo a qualquer momento, a cargo da decisão da administração haver a possibilidade de nova contratação do mesmo objeto, ou seja, pavimentação em concreto, porém não terá relacionamento com esse processo em questão.





12 IMPACTOS AMBIENTAIS

A rua está consolidada.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação em concreto se mostra viável e necessária, pois proporcionará melhor acessibilidade e qualidade de vida aos moradores, além de reduzir custos com manutenção.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

A realização da pavimentação em concreto é viável e necessária, pois garantirá maior acessibilidade e qualidade de vida aos moradores.

Abdon Batista, Santa Catarina, 28 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO REDANTE
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Abdon Batista
Matricula 194414

